



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 06 / 2014**

Introduz alterações na Instrução Normativa S.F. nº 06/2012, que dispõe sobre a Nota Fiscal eletrônica no Município de Piracicaba.

**JOSE ADMIR MORAES LEITE**, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de se adequar a legislação relativo à Nota Fiscal emitida por sistema eletrônico - *NF-e* introduzida no Município de Piracicaba através do Decreto nº 14.473, de 29 de dezembro de 2011.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O § 1º do Art. 2º da Instrução Normativa S.F. nº 06/2012, de 07 de fevereiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** ...

§ 1º Excluem-se da presente obrigatoriedade as Pessoas Físicas, mesmo quando enquadradas nas atividades descritas no ANEXO I.

...

**Art. 2º** Os Artigos 3º e 4º da Instrução Normativa S.F. nº 06/2012, de 07 de fevereiro de 2012 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Os prestadores de Serviços excluídos da presente obrigatoriedade, poderão optar pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica (*Nf-e*), inclusive as Pessoas Físicas.”

“**Art. 4º** Os Prestadores de Serviços que se utilizarem da Nota Fiscal Eletrônica – *NF-e* deverão comparecer junto ao atendimento da Divisão de Fiscalização localizado no Andar Térreo2 do “Centro Cívico e Cultural Cont. Florivaldo Coelho Prates” trazendo as notas fiscais convencionais não utilizadas, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 31/03/2014, para serem inutilizadas.”

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Piracicaba, 20 de março de 2014

**JOSÉ ADMIR MORAES LEITE**  
Secretário Municipal de Finanças